



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Carlos Eduardo Lima de Carvalho, relator do Projeto de Lei 04/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que "Institui a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) para servidor público do município de Ribeirópolis de qualquer categoria que tenha filhos com deficiência (impedimento a longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial)", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emendas ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA ☒ SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO ☒ SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 10 de março de 2022.

Carlos Eduardo Lima de Carvalho
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO
RELATOR



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que "Normatiza a execução, no Município de Ribeirópolis/SE, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – e SFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.", e dá outras providências.", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e que não existiu nenhuma emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA ☒ SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO ☒ SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 10 de março de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Carlos Eduardo Lima de Carvalho, relator do Projeto de Lei 06/2022, de 24 de março de 2022, que "Altera o Art. 3º, §2º, inciso II da Lei Nº 706/2014 de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emendas ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO ney max s. oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO ney max s. oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 05 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Lima de Carvalho
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Evandro Teixeira Pina, relator do Projeto de Lei 07/2022, de 29 de março de 2022, que "Dispõe sobre a revogação da Lei 904/2020 de 24 de abril de 2020, e dá outras providências.", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e que não existiu nenhuma emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

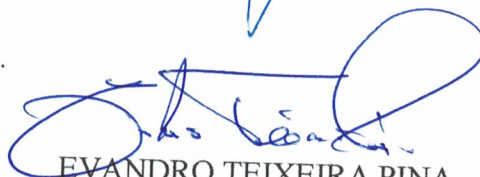
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 05 de abril de 2022.


EVANDRO TEIXEIRA PINA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 10/2022, de 16 de maio de 2022, que "Emenda: Altera o § 5º do Art.10 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e que existiu a emenda 01/2022 ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (x) SIM () NÃO Ney max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (y) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (x) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (x) SIM () NÃO Ney max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (x) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (x) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 24 de maio de 2022.

Ney max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Evandro Teixeira Pina, relator do Projeto de Lei 09/2022, de 12 de abril de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá providências correlatas”, após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emendas ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Nei Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Nei Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 24 de maio de 2022.

Evandro Teixeira Pina
EVANDRO TEIXEIRA PINA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 11/2022, de 17 de maio de 2022, autoria do Poder Executivo, o qual "Dispõe sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário do Ano de 2022 em Duas Parcelas, dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis – Sergipe, e dá outras providências", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emendas ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 07 de junho de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 12/2022, de 18 de maio de 2022, que "Inclui o parágrafo 3º ao art. 64 da Lei nº 636/2012, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ribeirópolis, e dá outras providências" após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; houve apresentação de emenda pelos vereadores Ney Max, Thiago, Genivaldo e Evandro, mas o Presidente após consulta realizada a assessoria jurídica da casa, a qual elaborou parecer técnico (em anexo) informando que os assuntos que versem sobre a estrutura organizacional do município é de competência privativa do poder executivo, pois trata de aumento dos gastos públicos, ou seja, o texto da emenda apresentado é inconstitucional, pois está em desacordo com o que prevê a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, decidiu pela retirada de emenda da pauta de votação desta Casa. Assim é a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA ☒ SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO ☒ SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.

É o parecer,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 13/2022, de 18 de maio de 2022, autoria do Poder Executivo, o qual "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Ribeirópolis, Sergipe, concede parcelamento de débito, anistia de multas e juros tributários para pessoas físicas e jurídicas e dá providencias correlatas", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emendas ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 07 de junho de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER DA COMISSÕES DE FINANÇAS, OBRAS
PÚBLICAS E TRANSPORTE.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, presidente da referida comissão informo que a decisão em relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe 3149 Pleno Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2009, Prefeitura Municipal de Ribeirópolis. Irregularidades Graves. Divergências de valores no Relatório de Gestão Fiscal. Ausência de manifestação de Parecer do Conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB. Infringência ao limite máximo legal para gastos com Despesas de Pessoal. Art. 20, Inciso III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Parecer Prévio recomendando a Rejeição. Após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do parecer, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO () SIM (X) NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

É o parecer,

Ribeirópolis, 08 de junho de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
PRESIDENTE

Evandro Teixeira Pina
EVANDRO TEIXEIRA PINA
MEMBRO

Carlos Eduardo Lima de Carvalho
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO
MEMBRO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 17/2022, de 1º de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o feriado de 20 de janeiro em comemoração ao padroeiro da Paróquia de São Sebastião do Povoado Serra do Machado e dá outras providências”, após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 23 de agosto de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Evandro Teixeira Pina, relator do Projeto de Lei 19/2022, de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre denominação da Avenida do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo), a qual fica denominada “Avenida Ronie Patrício Chagas do Nascimento” e dá outras providências”, após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e que não existiu nenhuma emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

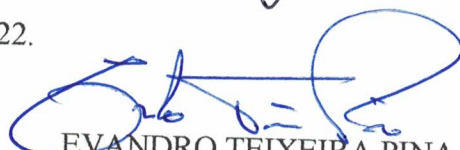
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA ☒ SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO ☒ SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 23 de agosto de 2022.


EVANDRO TEIXEIRA PINA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Evandro Teixeira Pina, relator do Projeto de Lei 20/2022, de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre denominação da Travessa I do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo), a qual fica denominada “Travessa Maria Mademi de Jesus” e dá outras providências”, após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e que não existiu nenhuma emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

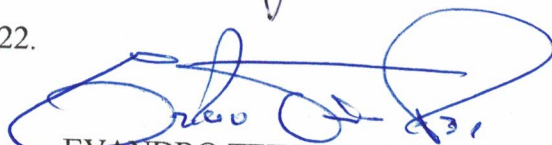
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Nei Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Nei Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 23 de agosto de 2022.


EVANDRO TEIXEIRA PINA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Evandro Teixeira Pina, relator do Projeto de Lei 21/2022, de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre denominação da Travessa II do Loteamento São Lázaro (Loteamento de Ronaldo), a qual fica denominada “Travessa Damião Pereira de Andrade” e dá outras providências”, após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e que não existiu nenhuma emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Nei Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Nei Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 23 de agosto de 2022.

Evandro Teixeira Pina
EVANDRO TEIXEIRA PINA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 24/2022, de 09 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre o Percentual Máximo de consignação para fins de Empréstimo Consignado aos servidores municipais e dá outras providências", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA ☒ SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA ☒ SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO ☒ SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO ☒ SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 20 de setembro de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 25/2022, de 27 de setembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2023 e dá providências correlatas”, após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo Lima de Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 03 de novembro de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS,
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO,
JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu Ney Max Santana Oliveira, relator do Projeto de Lei 26/2022, de 16 de novembro de 2022, autoria do vereador Ney Max Santana Oliveira, o qual "Dispõe sobre denominação da Rua Projetada a, que passa a ser denominada de Rua: Maria Santana Mota Melo no povoado Serra do Machado, município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe e dá outras providências", após ter visto em Sessões Plenárias anteriores; que fora constatado o prazo regimental devido para análise do PL; e não existiu emenda ao mesmo, após a análise minuciosa, junto a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, trago aqui a manifestação dos membros da Comissão de acordo com a votação abaixo.

FINANÇAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
EVANDRO TEIXEIRA PINA (X) SIM () NÃO Evandro Teixeira Pina
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo S. Carvalho

JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA (X) SIM () NÃO Ney Max S. Oliveira
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO (X) SIM () NÃO Genivaldo Andrade Santiago
CARLOS EDUARDO LIMA DE CARVALHO (X) SIM () NÃO Carlos Eduardo S. Carvalho

Diante desta posição, aguardo o envio de imediato a mesa para votação do referido projeto.
É o parecer,

Ribeirópolis, 24 de novembro de 2022.

Ney Max S. Oliveira
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
RELATOR